INSTITUTO DE INFORMÁTICA

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 3001/21/0000062

Migração de serviços do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) para a infraestrutura do Instituto de Informática I.P. (II.I.P)

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 - Taguspark • 2740-120 Porto Salvo
Tel. + 351 214 230 000 • E-mail: ii@seg-social.pt • www.seg-social.pt

Capítulo I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
OBJETO DO CONTRATO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição, pelo **Contraente Público,** da Migração de serviços do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) para a infraestrutura do Instituto de Informática I.P. (II.I.P), conforme discriminado no artigo 15.º do caderno de encargos.

ARTIGO 2.º
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente param a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada; e
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

CAPÍTULO II
Obrigações Contratuais

Secção I
Obrigações da Empresa Prestadora

SUBSECÇÃO I
Disposições Gerais

ARTIGO 3.º
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA EMPRESA PRESTADORA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e do caderno de encargos decorre para a **Empresa Prestadora** a obrigação principal de prestar serviços para a migração de serviços do GEP para a infraestrutura do II.I.P.

ARTIGO 4.º

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Dada a natureza administrativa do contrato e a especial tecnicidade do respetivo âmbito**,** os serviços a contratar serão prestados em estreita articulação com o **Contraente Público** e de acordo com as regras referidas no presente documento e nos artigos 303º a 305º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5.º

PRAZO DE CUMPRIMENTO

A **Empresa Prestadora** obriga-se a concluir os serviços de migração no prazo de **15 dias úteis** a contar da celebração do contrato.

ARTIGO 6.º

EXIGÊNCIA DE QUALIDADE

A **Empresa Prestadora** obriga-se a executar os trabalhos de acordo com as normas e os princípios de qualidade pertinentes, bem como com as regras técnicas, a avaliar segundo o critério da melhor prática profissional, designadamente, no domínio das tecnologias de informação.

ARTIGO 7.º

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações da sede do **Contraente Público.**

ARTIGO 8.º

ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

1. O **Contraente Público** garantirá à **Empresa Prestadora** o acesso às suas instalações e às instalações da Administração Pública envolvidas, para a realização dos trabalhos necessários ao cumprimento do presente contrato.
2. A permanência da **Empresa Prestadora** nas instalações do **Contraente Público**, que implique paragem do sistema de informação instalado, deverá ocorrer fora das horas normais de serviço, salvo em situações necessárias a obviar a anomalias verificadas, ou outras devidamente justificadas.
3. O **Contraente Público** acordará com a **Empresa Prestadora** as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações.
4. A **Empresa Prestadora** obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações, de acordo com as determinações do **Contraente Público**, bem como à boa guarda e tratamento zeloso dos cartões de identificação disponibilizados pelo **Contraente Público**.

Subsecção II

Dever de sigilo e confidencialidade

ARTIGO 9.º

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. A **Empresa Prestadora** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ou detida pelo **Contraente Público**, de que possa ter conhecimento ao abrigo do contrato, nos termos legalmente previstos, designadamente, no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na legislação nacional que o execute, relativa à proteção de dados pessoais.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que a **Empresa Prestadora** seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;
4. Em especial, a **Empresa Prestadora** obriga-se:
 a) A respeitar a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas no projeto, bem como pelas informações de caráter pessoal ou processual dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades; e

 b) Apagar ou destruir, no final do contrato, todo e qualquer tipo de registo (magnético ou em papel) relacionado com os dados pessoais tratados, bem como os que o **Contraente Público** considere como de acesso privilegiado.

5. De igual forma, a **Empresa Prestadora** garante que terceiros que utilize na execução dos serviços respeitam os deveres referidos;
6. No âmbito das obrigações referidas no número anterior, a **Empresa Prestadora** obriga-se a entregar ao **Contraente Público** cópias das declarações de sigilo assinadas pelos terceiros que utilize diretamente na execução do contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo I** do presente caderno de encargos;
7. Os trabalhos e a utilização dos recursos pela **Empresa Prestadora** não se iniciarão antes da entrega das declarações de sigilo.

ARTIGO 10.º

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dez anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas públicas.

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

ARTIGO 11.º
PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Contraente Público** obriga-se a pagar à **Empresa Prestadora** o preço máximo constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao **Contraente Público**, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. O preço base é de **9 850,00 EUR** (nove mil oitocentos e cinquenta euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

ARTIGO 12.º
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A(s) quantia(s) devidas pelo **Contraente Público**, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de trinta dias após a receção da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas com o vencimento da obrigação respetiva.
2. O pagamento do preço será efetuado com a aceitação do serviço;

3. Em caso de discordância por parte do **Contraente Público**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à **Empresa Prestadora** por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;

5. Sob pena de devolução, a fatura deve identificar claramente o objeto do contrato, o esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de pedido e de compromisso a transmitir pelo **Contraente Público** aquando da celebração do contrato.

Capítulo III
Incumprimento

Artigo 13.º
RESOLUÇÃO E PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Nos casos de atraso no cumprimento das obrigações emergentes do contrato, por motivos imputáveis à **Empresa Prestadora** ou a terceiros que esta utilize no cumprimento da obrigação, ser-lhe-á aplicada uma penalidade no montante de 100 EUR (cem euros) por cada dia de atraso.
2. Por cada violação das obrigações referidas no n.º 4 do artigo 8.º do Caderno de Encargos, a quantia de 1.000 Euros.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da **Empresa Prestadora**, o **Contraente Público** pode exigir-lhe uma pena igual a 20% do preço contratual, sem prejuízo do dano excedente.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o **Contraente Público** na obrigação de pagar juros à taxa legalmente devida.

ARTIGO 14.º

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas sanções ou exigidas indemnizações quando a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da **Empresa Prestadora**, na parte em que intervenham;
 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da **Empresa Prestadora** ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela **Empresa Prestadora** de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela **Empresa Prestadora** de normas legais;
 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da **Empresa Prestadora** cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da **Empresa Prestadora** não devidas a sabotagem;
 g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV
CLÁUSULAS DE CONTEÚDO TÉCNICO
ARTIGO 15.º
REQUISITOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A **Empresa Prestadora** obriga-se a proceder à migração de serviços do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) para a infraestrutura do Instituto de Informática I.P. (II.I.P), através da virtualização de servidores **Windows e Linux** (P2V), incluído **Bases de Dados Oracle** e restante middleware. Equipamentos estão listados no Anexo II.
2. Consideram-se tarefas essenciais na migração as seguintes:

Ambiente Windows:

- Planeamento e validação de requisitos
- Processo de conversão através de ferramentas VMware
- Migrações como processo P2V
- Clean-up das VM's convertidas
- Certificações de funcionamento, em conjunto com a equipa do II

Ambiente Oracle:

- Planeamento e validação de requisitos
- Testes de migração de um servidor físico "pequeno" - SRV-CA-ORACLEDEV

e de um servidor virtual "pequeno" - SRV-CA-ORACLESSO

 - Validação de que o processo de P2V está operacional
 - Validação da performance de migração e adequação para os sistemas maiores
 - Validação de que os sistemas arrancam sem problemas na Farm Oracle VM
- Otimização do processo
 - - Validação da performance de migração e adequação para os sistemas maiores
 - - Validação de que os sistemas arrancam sem problemas na Farm Oracle VM
- Migração dos sistemas
 - SRV-RF-ORACLEBD, SRV-CA-ORACLEIAS, SRV-CA-ORACLERAC1,
 - SRV-CA-ORACLERAC2 e SRV-ORACLE-WC
- Finalização das migrações, clonagem dos discos do RAC

3. A **Empresa Prestadora** obriga-se a afetar à prestação do serviço, pelo menos, um Consultor Sénior e um Engenheiro de Sistemas com certificações profissionais necessárias ao bom desempenho das tarefas, nomeadamente em Virtualização (P2V), Microsoft Windows, Oracle VM, Redhat Linux e Bases de Dados.

Capítulo IV
Disposições finais

ARTIGO 16.º
TRABALHADORES

A **Empresa Prestadora** obriga-se a cumprir com as obrigações decorrentes da legislação sobre trabalhadores estrangeiros.

ARTIGO 17.º
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

ARTIGO 18.º
FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios serão resolvidos no foro competente da sede do **Contraente Público**, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 19.º
CODIGO DE CONDUTA

A **Empresa Prestadora** deve respeitar as regras consagradas no Código de Conduta de Fornecedores publicitado em www.seg-social.pt (“A Segurança Social” -> “Organismos” -> “Instituto de Informática, I.P.” ->”Sistema de Gestão”->”Plano de Integridade e Transparência”), página 64 do Plano de Integridade e Transparência

ARTIGO 20.º

CESSÃO DE CRÉDITOS

A cessão de créditos, designadamente no âmbito de contrato de "factoring" carece de autorização do **Contraente Público**.

ARTIGO 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

São aplicáveis, em especial, ao presente contrato os Capítulos IV e V do Título I e Capítulo V do Título II, da Parte III do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Compromisso de confidencialidade

3001/21/0000062

(minuta)

Entre:

EMPRESA e

xxxxxxxxxxx Trabalhador/Colaborador,

CONSIDERANDO QUE:

a) A **EMPRESA** vai prestar serviços que podem implicar a necessidade de aceder a informação ou a recursos de processamento de informação sob responsabilidade do Instituto de Informática, I.P.;

b) O II, I.P. no exercício das suas atribuições tem acesso ou possui dados de natureza pessoal, técnica, económica ou financeira do sistema da Segurança Social que podem vir a ser conhecidos pela **EMPRESA** no desenvolvimento dos serviços;

c) Se torna necessário proteger a confidencialidade desses dados;

d) O II, I.P. é detentor de elementos tecnológicos de base (Know-how e direitos de propriedade industrial e intelectual) nos quais assume a obrigação de manter a confidencialidade, obrigação essa que é extensível a todos os seus colaboradores ou outras pessoas que, de algum modo, possam ter acesso às informações transferidas;

e) O II, I.P., enquanto proprietário de múltiplos direitos sobre produtos resultado da investigação e desenvolvimento, pretende salvaguardar a confidencialidade dos mesmos para que possa, nomeadamente, assumir perante terceiros obrigações referentes aos seus próprios direitos;

é celebrado o acordo que consta das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Trabalhador/Colaborador obriga-se a:

a) Não divulgar nem fazer uso, de qualquer tipo e por qualquer meio, de toda a informação a que venha a ter acesso em virtude do vínculo que liga a **EMPRESA** ao II, I.P., salvo e na medida em que tal seja necessário para o exercício estrito das suas funções;

b) Manter sigilo sobre a organização, os métodos de trabalho, os negócios, as informações, os produtos, os materiais, os protótipos e sobre toda a documentação técnica que façam parte do Know-how, da propriedade ou estejam na posse dos serviços e organismos da Segurança Social, ou que a estes tenha sido cedido por terceiros;

c) Não fazer cópias de suportes magnéticos ou de manuais de produtos de software que pertençam ou que tenham sido facultados ao II, I.P. e aos serviços e organismos da Segurança Social, salvo se facultados pela própria **EMPRESA** para uso não exclusivo do II, I.P. ou se para tanto obtiver uma autorização, formulada por escrito, pelo seu responsável direto.

Cláusula 2.ª

As obrigações assumidas nesta cláusula continuarão por um período de 10 anos após a extinção do contrato entre o II, I.P. e a **EMPRESA** sem prejuízo dos prazos de proteção dos direitos de propriedade intelectual ou outros legalmente fixados.

Lisboa, (dia) de (mês) de 2016

A Entidade Patronal

O Trabalhador/Colaborador

Anexo II

Bases de Dados

Servidor	Oracle SID	Versão Oracle
SRV-RF-ORACLEDB	SISED	10.2.0.2.0
	SIPROD	10.2.0.2.0
SRV-CA-ORACLERAC1	DETSS1 (BD DETSS)	11.1.0
	RUSHST1(BD RUHST)	11.1.0
	ASM1(BD ASM)	11.1.0
	CSDB1(BD CSDB)	11.1.0
SRV-CA-ORACLERAC2	DETSS2 (BD DETSS)	11.1.0
	RUSHST2(BD RUHST)	11.1.0
	ASM2(BD ASM)	11.1.0
	CSDB2(BD CSDB)	11.1.0
SRV-CA-ORACLEDEV	soruqld	10.1.2
	sorudev	10.1.2
SRV-CA-ORACLESSO	infradb	11.1.0

Servidor	BD's	SQL Version
SRV-CA-MSSQL	DOCBASE3GEP	SQL Server 9.0.5057
	DOCBASE3GEP2015	SQL Server 9.0.5057
	DsPcDb	SQL Server 9.0.5057
	GAERIDD	SQL Server 9.0.5057
	GIP2009	SQL Server 9.0.5057
	globodox.gxs	SQL Server 9.0.5057
	HistWintime	SQL Server 9.0.5057
	IWManagementConsole	SQL Server 9.0.5057
	PRICLONE	SQL Server 9.0.5057
	PRIDEEP	SQL Server 9.0.5057
	PRIEMPRE	SQL Server 9.0.5057
	PRIEMPRE_V6	SQL Server 9.0.5057
	PRIGEP	SQL Server 9.0.5057
	QBS0	SQL Server 9.0.5057
	Contactos	SQL Server 9.0.5057
	ReportServer	SQL Server 9.0.5057
	ReportServerTempDB	SQL Server 9.0.5057
	Wintime	SQL Server 9.0.5057

Application Servers

Servidor	Versão
SRV-CA-ORACLESSO	10.1.2.0
SRV-CA-ORACLEIAS	10.1.2
SRV-CA-ORACLEIAS	10.1.2

Servidor	Versão
SRV-ORACLE-WC	10.1.2

INSTITUTO DE INFORMÁTICA

Servidores

Servidor	Tipo	Marca	Modelo	Processador	Memória RAM (Mb)	Aplicações	SO	SO Version	Service Pack	Discos						
SRV-RF-ORACLEBD	Fisico	HP	Proliant Bl40p	Intel Xeon 3.0GHz	7866	Oracle DB 10.2.0.2	Linux			61GB	99Mb	3,9Gb	197Gb	591Gb	148Gb	493Gb
DOCBASE-XPMODE	Virtual		Microsoft Corporation Virtual Machine	Intel Core2Duo E8400 3.00GHz	64		Microsoft	Windows XP x86	Service Pack 3	127GB						
SRV-CA-DC01	Fisico	HP	ProLiant BL20p G2	Intel Xeon 2.8GHz	2560	CCLeaner; Esafe; Powerchute Network Shutdown	Microsoft	Windows 2003 x86	Service Pack 2	34GB						
SRV-CA-DC02	Fisico	HP	ProLiant BL20p G2	Intel Xeon 2.8GHz	2560	SEP; Visual Studio 2005; SQL server 2005	Microsoft	Windows 2003 x86	Service Pack 2	34GB						
SRV-CA-EVAMGMT				Intel Xeon 3.0GHz	2048	Microsoft ISA Server; Symantec NetBackup	Microsoft	Windows Server 2008 Standart	Service Pack 2	68GB						
SRV-CA-FS01	Fisico	HP	ProLiant BL20p G3	Intel Xeon 3.6GHz	4096	PrintServer	Microsoft	Windows 2003 x86	Service Pack 2	70GB	499GB	499GB	499GB			
SRV-CA-LICENSE	Fisico	HP	ProLiant ML350	Intel Xeon 2.8GHz	1GB	Symantec NetBackup; Sentinel RMS	Microsoft	Windows Server 2003 R2 x86	Service Pack2	68GB						
SRV-CA-ORACLEDEV	Fisico	HP	Proliant Bl40p	Intel Xeon 3.0GHz	11930	Oracle DB 11.1.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.1.2-44	5.3	61 GB	99 MB	5,9GB	296GB	99GB		
SRV-CA-ORACLEIAS	virtual / Xen			SixCore AMD Opteron Processor 2427 2200MHz	24797	Oracle AS / WebCache	Linux	RedHat Enterprise Server 4.1.2-48	5.5	80GB	99MB	13GB				
SRV-CA-ORACLERAC1	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	QuadCore AMD Opteron Processor 2352 2100MHz	32189	Oracle DB (CRS) 11.1.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.1.2-44	5.3	100 GB	99 MB	16 GB	99GB	493GB	493GB	
SRV-CA-ORACLERAC1-VIP																

SRV-CA-ORACLERAC2 SRV-CA-ORACLERAC2-VIP	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	QuadCore AMD Opteron Processor 2352 2100MHz	32189	Oracle DB (CRS) 11.1.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.1.2-44	5.3	100 GB	99 MB	16 GB			
SRV-CA-ORACLESSO	virtual / Xen			SixCore AMD Opteron Processor 2427 2200MHz	5808	Oracle DB / Oracle AS / Internet Directory	Linux	RedHat Enterprise Server 4.1.2-48	5.5	34GB	99MB	3GB			
Webservices1	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Quad-Core AMD Opteron(tm) Processor 2352	Jboss 6.0	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.6-4		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
Webservices2	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Six-Core AMD Opteron(tm) Processor 2427	32106	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.6-4		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
Webservices3	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Six-Core AMD Opteron(tm) Processor 2427	32106	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.7-3		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
Webservices4	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Quad-Core AMD Opteron(tm) Processor 2352	32106	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.7-3		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
Webservices6	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Six-Core AMD Opteron(tm) Processor 2427	32106	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.7-3		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
Webservices7	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Six-Core AMD Opteron(tm) Processor 2427	32106	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.7-3		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
Webservices8	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Quad-Core AMD Opteron(tm) Processor 2352	32106	Jboss 6.0	Linux	RedHat Enterprise Server 4.4.7-3		50GB	16GB	70Gb	485Mb		
SRV-CA-PROXY	Fisico	HP	Proliant DI120	Intel(R) Xeon(R) CPU X3430 @ 2.40GHz	2000	Safenet eSafe 8.1	Linux	Red Hat Linux 3.2.3-54		981Mb	3,9Gb	1Gb	981Mb	140Gb	128Mb

SRV-CA-SPORTAL	Fisico	HP	ProLiant BL40p	Intel Xeon 3.0GHz	6144	IIS 6(Intranet / WintimeOnline /Docbase)	Microsoft	Windows 2003 x86	Service Pack 2	68GB	100GB					
SRV-RF-COBOL	Fisico	HP	ProLiant BL20p G2	Intel Xeon 2.8GHz	3072	Micro Focus Enterprise server 5.1	Microsoft	Windows Server 2003 R2 x86	Service Pack 2	34GB						
FW-Management	Fisico	HP	Compaq Proliant DL380 G2	Intel Pentium III 1400 MHz	1250	Stonesoft Access Client; StoneGate Management Center; PRTG Traffic Grapher; Esafe eConsole; Esafe Security Center	Microsoft	Windows Server 2003 x86	Service Pack2	102GB						
Webserver2	Virtual			Six-Core AMD Opteron(tm) Processor 2427	16384	IIs 7.5(Arquesoc/ Catesoc / Redtess) + FTP Server	Microsoft	Windows server 2008 R2	Service Pack 1	100GB						
SRV-ORACLE-WC	virtual / Xen			Six-Core AMD Opteron(tm) Processor 2427	16241	Oracle WebCache 101.2	Linux	Red Hat Linux 3.4.6-2		66GB	99Mb	8Gb				
WWWGEP(Webserver1)	Fisico	HP	ProLiant BL465 G5	Quad-Core AMD Opteron(tm) Processor 2352	16053	Apache	Linux	Red Hat Linux 4.1.2-41		131GB	99Mb	7,9Gb				

Legenda

Windows
Linux